

LEI Nº 1.461, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Projeto de Lei nº 860/2024

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.035.000,00 (Um milhão e trinta e cinco mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor R\$ 1.035.000,00 (Um milhão e trinta e cinco mil reais), oriundo de Convênio com o Estado de São Paulo, como se segue:

02.07. Secretaria de Obras e Serviços

02.07.01. Obras e Serviços

14.451.2005.1114. Construção e Conservação de Vias Públicas

4.4.90.51. Obras e Instalações, Ficha nº 145, FR 2, Aplicação 110, R\$ 1.035.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, R\$ 1.035.000,00.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

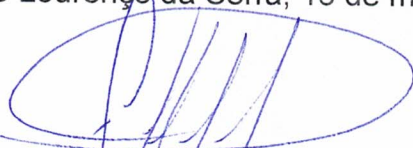
Código	Descrição	Valor R\$
2422.99.01.01.00	TRANSF. CONVÊNIOS OBRAS ESTADUAIS.	R\$ 1.035.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.035.000,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei (PPA), (LDO) e (LOA) vigentes.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 16 de maio de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL